ATA - IGESDF/DILOG/SULOG/GCOIN/NCOIN

INEXIGIBILIDADE N° ***/****

Trata-se do processo de de contratação por **INEXIGIBILIDADE** para **AQUISIÇÃO DE CASSETE PARA AMPOLAS DE PEROXIDO DE HIDROGENIO,** conforme especificações, quantidades e demais condições constantes no **Elemento Técnico n° 10726** (199002235)**,** visando atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

De acordo com o exposto no **Documento de Inicialização da Demanda - IGESDF 41 (199002234)** e conforme o que preconiza o Art.73 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, fora juntado aos autos, os documentos necessários para formalização do processo, vejamos:

> Art.73. Os processos de inexigibilidade deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
>
> I - Solicitação de compra ou Elemento Técnico e, se for o caso, Estudo de Viabilidade Técnica (199002235);
>
> II - Justificativa da escolha do contratado (199002234);
>
> III - Contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo emitido pelo ente, fornecedor ou representante comercial que ateste a exclusividade do seu fornecimento (199002237);
>
> IV - Parecer jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica, e/ou Pareceres Técnicos (199390291)
>
> V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (199321481).

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

De acordo com o Documento de Inicialização da Demanda - IGESDF 41 (199002234), a presente aquisição justifica-se pela necessidade de oferecer assistência adequada aos pacientes assistidos pelo IGESDF, no que diz respeito à disponibilidade, eficiência e confiabilidade dos procedimentos realizados.

OBJETO

MV	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2610	CASSETE PARA AMPOLAS DE PEROXIDO DE HIDROGENIO NAO ESTERIL **Especificação:** CASSETE PARA AMPOLAS DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO NÃO ESTÉRIL TAMANHO PADRÃO STERRAD 100S. APLICAÇÃO: AGENTE ESTERILIZANTE PARA O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A BAIXA TEMPERATURA POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO - EQUIPAMENTO STERRAD. MATERIAL: AMPOLAS ESPECIALMENTE MANUFATURADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE E ENVOLTAS EM EMBALAGEM PRÉ - DETERMINADA AOS EQUIPAMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CASSETE CONTENDO 10 AMPOLAS COM 1,8 ML DE PÉROXIDO DE HIDROGÊNIO, CONCENTRADAS A 58%. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: NÃO ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. CASSETE COM 10 AMPOLAS DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO	450	1.000,00	450.000,00

HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, foram analisados os documentos apresentados pela empresa contratada, os quais atendem integralmente às exigências normativas e regulamentares aplicáveis.

Habilitação Jurídica:

I - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, quando se tratar de Pessoa Jurídica;

II - Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da empresa participante, visando comprovar a adequação da finalidade da empresa com o objeto da seleção de fornecedores;

III - Licença de Funcionamento ou Alvará de Localização.

Habilitação Técnica:

I - Licença Sanitária Estadual/Municipal/Distrital, vigente;

II - Certificado de Regularidade Técnica (CRT);

III - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da RDC 16, de 1° de abril de 2014 e atualizações, correspondente ao tipo de produto ofertado;

IV - Carta de Exclusividade.

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

I - Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa;

II - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o encaminhamento do instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório;

III - Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa - CNDT;

V - Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

VI - Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Estadual, Municipal e/ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

VII - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União - CEIS;

VIII - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

IX - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

X - Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art. 192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho da sede da pessoa física ou jurídica. Caso a participante esteja em processo de recuperação judicial, impossibilitada de atender a presente solicitação, deverá a mesma comprovar que efetivamente encontra-se em tal situação, devendo para tanto, apresentar certidão positiva ou documento capaz de demonstrar tal circunstância. Restando demonstrado que a participante encontra-se em recuperação judicial, tal situação não será motivo ensejador de inabilitação e consequente desclassificação, permitindo a sua participação na Seleção de Fornecedores, desde que atendidas as demais exigências e demonstrada a sua capacidade econômica para a execução do serviço.

A empresa cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Ministério do Planejamento, poderá encaminhar declaração do SICAF/SIASG, em substituição às certidões elencadas nos incisos III e VI.

A empresa poderá enviar o extrato da Consulta de Situação de Pessoa Jurídica, presente no portal do TCU, em substituição aos subitens VII e IX.

DA PUBLICIDADE E TRATATIVAS

A presente aquisição foi publicada no DODF (199470376), assim como no sítio eletrônico do IGESDF (199470443).

Com o intuito de comprovação da razoabilidade da contratação, foi solicitado o envio de **Notas Fiscais** para o registro do valor de mercado do objeto, que foram encaminhadas, conforme documentos (199321180, 199321225, 199321249). Os documentos foram avaliados e aprovados pelo setor demandante, conforme Despacho (199390291).

NEGOCIAÇÃO

Após as ações citadas, foi realizada a etapa de negociação com o fornecedor (199472242), na ocasião, a

empresa informou a impossibilidade de redução do valor inicialmente ofertado, conforme e-mail apresentado. (199602998).

DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da aquisição foi baseado no artigo 72, inciso I, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, que estabelece:

> I. Nas aquisições de insumos, materiais, equipamentos, gêneros ou serviços diretamente de produtor, cooperativa, fornecedor, organização social ou representante exclusivos.

INEXIGIBILIDADE	
VALOR TOTAL A SER CONTRATADO	R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
CONTRATADA	MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 50.247.071/0001-61
ENTREGA	Entrega sob demanda e com prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de compra
REGIME	CONTRATO
VIGÊNCIA	A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ppodendo ser prorrogado **por até 60 (sessenta) meses**, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF, conforme previsto no Art.104 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **THALLYS CORREIA CARVALHO - Matr.0001303-4**, **Chefe de Núcleo**, em 07/04/2026, às 15:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PEREIRA DE ARAÚJO - Matr.0001175-6**, **Analista II**, em 08/04/2026, às 07:26, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **199619005** código CRC= **84E60B7D**.